

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 024/2025

O procedimento administrativo/protocolado sob o nº23.687.309-9, em nome de PARANAGUÁ SANEAMENTO S/A. refere-se ao pedido de Autorização de Supressão Vegetal, na modalidade Corte de Árvores Isoladas, em local destinado à implantação de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Encantadas, Ilha do Mel, Município de Paranaguá-PR, com vistas à implantação de um conjunto de infraestruturas projetado para coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), de modo contínuo e higienicamente seguro.

No que tange à localização da área em relação às Unidades de Conservação existentes na Ilha do Mel, temos a informar que, conforme Ofício nº504/2025 – IAT/ERLI/ELMEL, os indivíduos arbóreos objeto da solicitação de supressão vegetal não estão inseridos no interior do Parque Estadual Ilha do Mel.

Ademais, trata-se de um projeto caracterizado como de Utilidade Pública, nos termos da legislação ambiental, na modalidade Corte de Árvores Isoladas, em local destinado à implantação de sistema de esgotamento sanitário na localidade de Encantadas, Ilha do Mel, Município de Paranaguá-PR, com vistas à implantação de um conjunto de infraestruturas projetado para coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário a uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

Apreende-se, ainda, da análise do Parecer Técnico nº132/2025, que o empreendedor deverá observar uma série de condicionantes devidamente discriminadas nesse documento, condicionantes essas que devem ser necessariamente exigidas pelo órgão ambiental licenciador.

Diante do exposto e considerando o posicionamento técnico exarado pelo Instituto Água e Terra, especialmente o Parecer Técnico nº132/2025 – mov.20, fls. 92-110, esta Secretaria Executiva considera que a atividade atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243/1998, bem como em conformidade com o Decreto estadual nº7.948/2017

Curitiba, 19 de março de 2025.

Alex Justus da Silveira

**Secretário Executivo interino do Conselho de Desenvolvimento
Territorial do Litoral Paranaense - COLIT**